



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.193, DE 13 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza o Município de Rio Grande da Serra a reduzir o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a reduzir, para todos os fins, a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida ordinária, o percentual de rateio ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a primeiro de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de março de 2017 - 52º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 04/2017 = PM
Autógrafo nº. 003.03.2017 = CM
Processo nº. 471/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br